
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 142/2009 de 6 de Agosto de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, ilha de S. Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros

Proceder ao acerto dos acordos de cooperação - funcionamento nºs 79 e 345 do ano de 2008.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva e tributária, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 25.223,99 € (vinte e cinco mil duzentos e vinte e três euros e noventa e nove cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

17 de Julho de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Fundação Maria Isabel do Carmo Medeiros, Pe. *José Fernandes de Medeiros*.